

## **PERGUNTA**

Boa tarde,

Quanto ao item 7.3.3.3.2 “**Para o Engenheiro Eletricista: instalações elétricas de baixa tensão de edificação com área igual ou superior a 600m<sup>2</sup>**”

Instalações elétricas em baixa tensão para edificações também são competências do engenheiro civil, habilitadas pelo CREA, inclusive o CREA fornece atestados ao engº civis com esta atividade.

Tendo em vista o objetivo da Comissão em promover a livre concorrência entre empresas, será válido a apresentação deste atestado solicitado, com esta atividade técnica, porém por um engenheiro civil, técnico igualmente qualificado perante o CREA?

No aguardo de manifestação,

Att,

Jonathan Beltrame

Engº Civil

Bel Construções Ltda

-----

## **RESPOSTA**

Boa Tarde

Quanto ao questionamento, a exigência se refere a existência de CAT do CREA em que esteja registrada a execução do serviço para o profissional. Se o CREA registra o referido serviço para o Eng Civil, com a devida base na resolução do CONFEA, também será aceita a CAT nestas condições pela Comissão de Licitações.

TC Vieira

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação